



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Fis. 03
ITAJOBI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Condicionador de ar split high wall, 9.000 BTUS, primeira linha, ciclo frio, cor branca, eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35º, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital baixo consumo de energia, classificação Inmetro: "A" (selo Procel), com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing	10
2	Condicionador de ar split high wall, 18.000 BTUS, primeira linha, ciclo frio, cor branca, eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35º, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital baixo consumo de energia, classificação Inmetro: "A" (selo Procel), com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing	25
3	Condicionador de ar split high wall, 24.000 BTUS, primeira linha, ciclo frio, cor branca, eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35º, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital baixo consumo de energia, classificação Inmetro: "A" (selo Procel), com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing	35



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Fis. 04
ITAJOBI

4	Condicionador de ar split high wall, 60.000 BTUS, primeira linha, ciclo frio, cor branca, eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15° e 35°, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital baixo consumo de energia, classificação Inmetro: "A" (selo Procel), com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing	30
---	--	----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação:		01567/25	Data:	14/11/2025	Abertura:	03/12/2025	Encerramento:	03/12/2025
Item	Código	Descrição			Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
1	012.000.695	AR CONDICIONADO 9.000 BTU SPLIT			5	2.288,33	11.441,65	
2	012.001.188	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU			10	4.039,67	40.396,70	
3	012.001.086	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			10	5.326,00	53.260,00	
TOTAL					25	11.654,00	105.098,35	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação:		01568/25	Data:	14/11/2025	Abertura:	03/12/2025	Encerramento:	03/12/2025
Item	Código	Descrição			Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio
1	012.000.695	AR CONDICIONADO 9.000 BTU SPLIT			5	2.288,33	11.441,65	
2	012.001.188	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU			15	4.039,67	60.595,05	
3	012.001.086	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			25	5.326,00	133.150,00	
4	012.001.640	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS			30	11.810,70	354.321,00	
TOTAL					75	23.464,70	559.507,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd. dos Ipês

Fone (17) 3546 - 1644

educacao@itajobi.sp.gov.br

Fls. 35
ITAJOBI

R: Foi considerando consumo/execução dos últimos 12 meses.

13 - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação:

R: A Administração prima pela transparência de seus atos administrativos, razão pela qual, o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas, como valores unitários e totais são sempre divulgados junto ao edital.

14 – Ciclo de vida do objeto:

R: A análise do ciclo de vida do objeto foi considerada durante a elaboração deste processo, levando-se em conta não apenas o custo de aquisição, mas também os custos operacionais, de manutenção e de descarte. Optou-se por especificações que garantam maior durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência energética e menor impacto ambiental, alinhando a contratação aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 – Quantidades a serem cotadas:

R: A integralidade, conforme consta em termo de referência, considerando planejamento efetuado para 12 meses.

16 – Condições de preços:

R: Os valores devem ser iguais ou inferiores para os itens licitados, sem diferenças de preços.

17 – Intenção de Registro de Preços:

R: No presente caso, a unidade requisitante será a única contratante.

Marta Elaine Aleixo

Diretor do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd. dos Ipês

Fone (17) 3546 - 1644

educacao@itajobi.sp.gov.br

Fls. 36
ITAJOBI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Centro Municipal de Complementação Educacional.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Centro Municipal de Complementação Educacional.

2 - FORMA/LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:

FORMA: Parcelada, pelo período de 12 meses

LOCAL DE ENTREGA: Diretoria Municipal de Educação, Rua Atílio Bastreghi, nº 30, Jardim dos Ipês.

PRAZO: 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do pedido de compra

3 - CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO	ASSINALAR	O QUE SOLICITAR
Não se aplica no presente caso, Por ser um aquisição de produto	X	

4 - CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd. dos Ipês

Fone (17) 3546 - 1644

educacao@itajobi.sp.gov.br

Fls. 37
ITAJOBI

5 - MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

- Prazo de execução/fornecimento

12 meses, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

- Da prestação dos serviços/entrega

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a Detentora do Registro deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.

Especificação do serviço/entrega

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato/Ata de Registro

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd. dos Ipês

Fone (17) 3546 - 1644

educacao@itajobi.sp.gov.br

Fis. 38
ITAJOBI

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd. dos Ipês

Fone (17) 3546 - 1644

educacao@itajobi.sp.gov.br

Fls. 39
ITAJOBI

Gestor do Contrato/ata

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Attilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd. dos Ipês
Fone (17) 3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

Fls. 40
ITAJOBI

não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços/entrega serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/entrega e consequente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

6- COMPETÊNCIAS:

Gestor: Marta Elaine Aleixo

Itajobi, 08 de janeiro de 2026.

Marta Elaine Aleixo

Diretor do Departamento de Educação